



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO A SEREM REALIZADOS EM SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES E NORMAS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEM”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, denominado CONTRATANTE e a Empresa CONPLAN – ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.636/0001-72, com sede administrativa na Av. Mauá, nº 1377, na cidade de Ibirubá-RS, CEP: 98.200-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério Camargo Adiers, portador da célula de identidade RG nº. 7002473051 e do CPF nº. 323.441.120-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 14/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 7/2019.

1. DO OBJETO: Diante solicitação da Sec. Mun. de Adm, e em conformidade com o parecer jurídico nº13/2020, fica renovado o contrato com a empresa Conplan – Organização de Serviços, especializada em medicina do trabalho. O referido contrato, fica **renovado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2020.**

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 20 de Fevereiro de 2020

Paulo Sergio Rodrigues Flores

Rogério Camargo Adiers

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 20/02/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.